



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO



DECRETO Nº 4.533, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT
FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRO
PRETO**

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 20.500,72 (Vinte mil, quinhentos reais e setenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:8 - Assistência Social

Subfunção:244 - Assistência Comunitária

Programa:5 - Assistencia Social Geral

Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Básica a Fam. (Piso Fixo/Variavel)

3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:335 - Transferências do SUAS/União R\$ 13.000,00

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:8 - Assistência Social

Subfunção:244 - Assistência Comunitária

Programa:5 - Assistencia Social Geral

Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Básica a Fam. (Piso Fixo/Variavel)

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:335 - Transferências do SUAS/União R\$ 7.500,72

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta nº 6.448-3).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO



Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL